

## Departamento do Patrimônio

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

## DESPACHO Nº 785/2021 - DP-CJ

## DOCUMENTO SEII Nº 6401100 - PROTOCOLO Nº 0109442-24.2020.8.16.6000

I - Trata-se do Contrato nº 59/2021 tabulado entre o TJPR e FGV para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto (6238655).

Com o escopo de adequar o presente Contrato a nova realidade causada pela pandemia do COVID foi realizada reunião entre as partes conforme se afere do Despacho nº 6376399 da CNPER-CCICM, onde foi sugeridas algumas alterações pontuais no Contrato.

De outro giro, a FGV sugeriu a alteração na cláusula 7 do Contrato (pagamento), conforme se afere do e-mail 6383109.

Em análise ao sugerido pela contratada, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o esboço da nova cláusula 7 do Contrato, com o escopo de deixá-la mais amoldada ao Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo Corpo Jurídico da FGV, conforme se afere do e-mail 6401016.

Por sua vez, o DEF exarou a Cota nº 6400312 dando ciência das alterações almejadas.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio exarou o Parecer Jurídico nº 6401097 posicionando-se pela viabilidade das alterações almejadas.

II - Pelo exposto, **ADOTO** o Parecer nº 6401097, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e, fundamentado nos incisos III e IV do § 2º do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007, **DEFIRO** as alterações nas cláusulas do Contrato nº 59/2021 para constar as seguintes redações:

"[...]"

**1.2. A CONTRATADA deverá informar as datas disponíveis no mês de setembro de 2021, para aplicação da prova objetiva (primeira etapa do concurso) ressaltando-se, desde logo, a possibilidade de adiamento caso não haja condições sanitárias favoráveis em razão da pandemia da COVID-19, conforme decisão a critério do CONTRATANTE.**

"[...]"

**2.2. Caberá à CONTRATADA a elaboração (primeira fase), aplicação, correção (primeira fase) e processamento de dados referentes às provas do concurso, na forma estabelecida no item 4.6 e na cláusula oitava do Termo de Referência.**

"[...]"

**3.1.14. Dar atendimento especializado a pessoas de acordo com as especificidades dos casos apresentados.**

"[...]"

**3.1.22. Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala.**

"[...]"

**3.1.30. Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço físico para sua realização, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta.**

"[...]"

**Exclusão da Cláusula nº 3.1.30.1. - O espelho com as respostas prévias das provas dissertativas deverá ser elaborado previamente à divulgação dos gabaritos."**

"[...]"

**3.1.40. Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desempenho do candidato.**

"[...]"

**3.1.43. Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova.**

"[...]"

**3.1.53. Observar as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) no tocante aos limites e condições para coleta, guarda e tratamento de informações pessoais dos candidatos**

"[...]"

**7.3. O valor estimado do concurso será de R\$ 876.268,00 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais), na hipótese de o número total de candidatos efetivamente inscritos ser de 11.092 (onze mil e noventa e dois), conforme previsto no termo de referência item 4.3.6, podendo tal valor ser variável de acordo com o número total de candidatos efetivamente inscritos.**

**7.3.1. O valor unitário deste contrato é de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por candidato efetivamente inscrito, conforme proposta feita pela contratada (6114176) e item 13.4.5 do termo de referência.**

**7.3.1.1. As parcelas previstas nas cláusulas 7.5.1 e na 7.5.2 serão calculadas tendo como base o valor estimado de R\$ 876.268,00 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).**

**7.3.2. As parcelas previstas nas cláusulas 7.5.3 e na 7.5.4 serão calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos.**

**7.3.3. O valor efetivamente pago pelo contratante (valor total do contrato), qual seja o valor previsto na cláusula 7.5 (cronograma de pagamento) não poderá ser maior que**

**o valor auferido pela multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos, nos termos da cláusula 7.3.1.**

"[...]"

**7.5.1. 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado (R\$ 876.268,00) contratado após publicação do Contrato;**

**7.5.2. 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado (R\$ 876.268,00) quando da publicação do edital;**

**7.5.3. 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) após a divulgação da lista preliminar dos aprovados, calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos; e**

**7.5.4. 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final, calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos.**

"[...]"

**III - Publique-se.**

**IV - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Termo Aditivo.**

Em 20/05/2021.

**Mariana da Costa Turra Brandao**  
Secretária do Tribunal de Justiça